



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 476, de 23 de dezembro de 2014.**

Dispõe sobre a incorporação o abono aos vencimentos do funcionalismo público.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2014, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** O abono concedido pela Lei nº 370, de 29 de junho de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 427, de 22 de junho de 2011, no valor vigente de R\$ 100,00 (cem reais), em função do Programa de Redução de Absenteísmo e Estímulo à produtividade - PRAEP, fica incorporado aos salários e vencimentos para todos os efeitos de direito.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas salariais em vigor, com a incorporação do referido abono, via decreto.

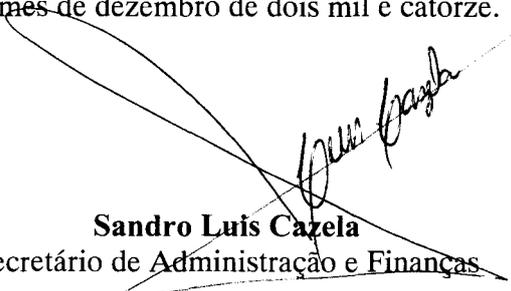
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**José Roberto de Assis**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e catorze.

  
**Sandro Luis Cazela**  
Secretário de Administração e Finanças